



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.385

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.712, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Parque Estadual Águas do Paraíso, no município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 6º, inciso V, 127, § 1º, 128, incisos I, II e III e 130, inciso III, todos da Constituição Estadual, na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, ainda nas Resoluções nº 06 e nº 07, ambas de 29 de julho de 2016, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 201900017012716,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no Município de Alto Paraíso de Goiás, com aproximadamente 5.682,44 hectares, o Parque Estadual Águas do Paraíso, Unidade de Conservação do grupo de Proteção Integral, na categoria de manejo Parque Estadual, com sua poligonal definida conforme a Tabela de Coordenadas integrante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Parque Estadual Águas do Paraíso terá gestão compartilhada com o Município de Alto Paraíso de Goiás para sua administração e implementação.

§ 1º Considera-se gestão compartilhada da Unidade de Conservação, para os efeitos deste Decreto, a igualdade de atribuições na gestão da unidade de conservação que possuem a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e o Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme o que for estabelecido em ajuste de cooperação a ser firmado entre as partes.

§ 2º O ajuste de cooperação previsto no parágrafo anterior objetiva formar um vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução das atividades de interesse público, como defesa, preservação e conservação do meio ambiente, com a especificação de direitos, responsabilidades, custeio para fins de investimentos e despesas, além de discriminar as obrigações mútuas das partes.

§ 3º Em caso de não execução do ajuste de cooperação e de cumprimento das obrigações por parte do Município, a gestão da Unidade de Conservação deverá ser realizada integralmente pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º O Parque Estadual Águas do Paraíso objetiva a preservação da área e de sua beleza cênica, também a proteção do patrimônio ambiental e turístico, da geodiversidade e da biodiversidade.

Parágrafo único. São objetivos específicos da declaração do Parque Estadual Águas do Paraíso como Unidade de Conservação:

I - criar condições para a proteção dos bens constituintes do Parque, a pesquisa científica sobre eles e a visitação controlada a eles;

II - assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais das cachoeiras e do seu entorno, com respeito às peculiaridades históricas-culturais, socioeconômicas e paisagísticas, também a melhoria da qualidade de vida das comunidades, em especial através de atividades econômicas adequadas às características dos bens protegidos;

III - ordenar a ocupação e o uso do solo, além de possibilitar atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental, destacadamente o turismo ecológico, científico, cultural, de observação da natureza e de lazer;

IV - desenvolver na população regional a consciência conservacionista, pela participação e engajamento na proteção do patrimônio natural e cultural;

V - promover o zoneamento da área para disciplinar a utilização indireta e responsável dos recursos ambientais e culturais; e

VI - propiciar a recuperação e a restauração de áreas degradadas.

Art. 4º Ficam proibidas, no Parque Estadual Águas do Paraíso, atividades de uso direto dos recursos naturais, em especial:

I - a realização de obras civis, de terraplanagem e de movimentação de terras, a abertura de estradas e sua manutenção, além de outras atividades que possam provocar alterações significativas nos bens protegidos;

II - a implantação de equipamentos que desfigurem ou descaracterizem as formações naturais; e

III - demais atividades danosas ao ambiente previstas na legislação pertinente e em instrumentos normativos específicos.

Art. 5º A administração da Unidade de Conservação será feita pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Goiás, que poderá firmar convênios, acordos e parcerias para garantir o alcance dos objetivos de sua criação.

Art. 6º Poderão ser permitidas atividades que não causem danos ao patrimônio protegido, como a exploração comercial de produtos ou subprodutos desenvolvidos ou obtidos a partir de recursos regionais, a exploração da imagem e a visitação pública ordenada, com o pagamento devido por parte do explorador, desde que previamente autorizadas, de acordo com as normas do zoneamento e do Plano de Manejo, atendidas as determinações da SEMAD e ouvido o Conselho.

Art. 7º A ação ou a omissão de pessoas físicas ou jurídicas que importem na inobservância do presente Decreto e demais normas aplicáveis ou que causem quaisquer danos aos componentes do meio ambiente, em especial à biodiversidade e à geodiversidade ou ao patrimônio arqueológico, sujeitarão os infratores às consequências administrativas, civis e penais, em especial às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como nas demais normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 8º Os estudos para o Plano de Manejo e o respectivo Zoneamento do Parque Estadual Águas do Paraíso serão realizados no prazo de até 2 (dois) anos a contar da data de sua criação, conforme art. 24, § 3º, da Lei nº 14.247, de 29 de julho de 2002, e a SEMAD pode publicar instruções normativas ou outros atos administrativos que se fizerem necessários à sua implementação.



Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de setembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
POLIGONAL DO PARQUE ESTADUAL ÁGUAS DO PARAÍSO
MUNICÍPIO - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
ÁREA - 5.682,44 hectares
TABELA DE COORDENADAS

SISTEMA CARTOGRÁFICO BRASILEIRO				
DATUM SIRGAS 2000 / UTM 23 S				
VÉRTICE	DISTÂNCIA	ÂNGULO	COORDENADAS PLANAS	
			X	Y
1	0	117,0356133	210918,43	8421370,51
2	4176,2055	197,5413396	213368,94	8417988,84
3	5967,821493	219,2385466	211674,82	8417405,88
4	6036,04086	194,7614793	211665,95	8417338,24
5	6132,556483	208,7850565	211629,71	8417248,79
6	6204,39444	229,5722394	211587,98	8417190,32
7	6263,051886	252,9228336	211535,42	8417164,26
8	6307,152467	251,1836881	211491,73	8417158,29
9	6331,373426	216,578171	211470,72	8417146,23
10	6356,566047	171,159597	211465,05	8417121,69
11	6391,779537	147,7658653	211483,02	8417091,4
12	6429,471379	165,7078034	211503,98	8417060,08
13	6475,636445	192,8407625	211499,8	8417014,1
14	6563,117806	206,4990906	211469,19	8416932,15
15	6633,743831	210,2543174	211431,22	8416872,6
16	6699,137549	221,1092694	211400,53	8416814,85
17	6732,386065	251,0074442	211373,55	8416795,42
18	6784,579846	274,0210378	211321,4	8416793,4
19	6840,043262	273,3129678	211266,82	8416803,28
20	6871,037872	250,9150265	211235,89	8416801,31
21	6916,663282	236,2339446	211198,31	8416775,44
22	6950,538891	222,4402454	211169,89	8416757
23	6985,51753	214,0181674	211153,54	8416726,08
24	7058,577213	222,02253	211106,42	8416670,25
25	7130,427443	225,5886419	211056,62	8416618,46
26	7182,389336	233,1650917	211018,43	8416583,22
27	7236,180993	239,203937	210972,31	8416555,54
28	7277,848552	258,7919987	210936,45	8416534,31
29	7308,589923	280,1485285	210906,02	8416538,7
30	7365,171697	277,3850737	210850,7	8416550,55
31	7419,668657	275,3012602	210796,26	8416553,1
32	7458,586869	263,5087641	210757,71	8416558,46
33	7496,352486	236,7561441	210722,43	8416544,99
34	7532,194836	218,7748561	210697,35	8416519,39
35	7558,17157	213,6285573	210683,15	8416497,64

36	7583,345468	205,2608758	210669,03	8416476,8
37	7626,036659	204,0874352	210656,97	8416435,84
38	7655,834554	211,3610153	210641,28	8416410,51
39	7691,150583	226,1834469	210623,12	8416380,22
40	7738,197805	251,4236088	210581,81	8416357,71
41	7782,643247	277,2622319	210537,86	8416351,09
42	7819,852376	291,1985893	210503,63	8416365,69
43	7855,681305	271,6682671	210469,82	8416377,53
44	7905,665825	247,0715455	210421,76	8416363,78
45	7943,73947	244,2889902	210388,75	8416344,81
46	7986,76501	233,9505248	210348,73	8416329,02
47	8040,12553	213,6100844	210314,84	8416287,8
48	8075,742684	211,9280699	210298,23	8416256,29
49	8107,208675	210,9384211	210279,71	8416230,86
50	8136,524528	206,8675991	210266,94	8416204,47
51	8184,642192	196,347975	210244,41	8416161,95
52	8223,937123	150,7056899	210241,14	8416122,79
53	8263,816411	123,382912	210276,79	8416104,91
54	8304,575732	119,8797759	210307,95	8416078,64
55	8341,208229	115,0230883	210342,45	8416066,33
56	8383,655555	105,0787374	210379,06	8416044,85
57	8411,52119	82,86175171	210406,93	8416044,97
58	8448,091043	87,33603017	210442,41	8416053,83
59	8484,491288	115,3512113	210478,39	8416048,33
60	8520,367729	126,0005974	210505,05	8416024,32
61	8565,24605	113,121133	210543,91	8416001,88
62	8607,186852	101,4828358	210584,18	8415990,15
63	8646,005738	84,32868151	210622,73	8415985,61
64	8683,329135	73,98483344	210658,22	8415997,18
65	8709,013545	86,02061087	210683,14	8416003,38
66	8774,913817	94,34728905	210748,68	8415996,47
67	8826,01151	85,69172694	210799,72	8415994,09
68	8875,95876	78,63439435	210848,7	8416003,87
69	8911,691709	88,06104007	210883,72	8416010,95
70	8984,44189	120,9628732	210955,84	8416001,39
71	9018,998232	141,1734439	210975,97	8415973,3
72	9078,224965	136,8566998	211015,62	8415929,3
73	9133,208372	131,3337341	211054	8415889,92
74	9191,651055	130,6543917	211100,71	8415854,81
75	9234,62143	137,9059942	211131,43	8415824,76
76	9272,596507	185,1702059	211155,1	8415795,06
77	9273,535423	231,8369222	211154,39	8415794,45
78	9282,210174	266,2909353	211147,31	8415789,44
79	9323,554056	299,7207882	211110,74	8415808,73
80	9327,547235	303,5368143	211107,34	8415810,83
81	9330,203453	307,3528404	211105,18	8415812,37
82	9334,196632	311,1688665	211102,08	8415814,89
83	9405,060261	313,0093101	211050,32	8415863,29
84	9490,839694	311,8538882	210987,53	8415921,73
85	9560,524801	288,622494	210934,75	8415967,23
86	9592,29986	262,4300236	210903,04	8415965,28



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



87	9682,398976	260,8869462	210814,78	8415947,13	151	11504,52519	283,8178276	209065,96	8416196,54
88	9687,640529	265,8986492	210809,58	8415946,53	152	11508,99119	287,6598041	209061,66	8416197,76
89	9691,121538	270,9103521	210806,1	8415946,43	153	11565,69121	291,9838369	209008,2	8416216,65
90	9696,363091	275,9220549	210800,86	8415946,75	154	11571,99298	299,2191566	209002,46	8416219,26
91	9791,62923	267,462474	210706,63	8415960,71	155	11579,54967	308,6269195	208996,19	8416223,48
92	9837,415781	258,0212003	210662,11	8415950,02	156	11585,85144	315,8622391	208991,61	8416227,8
93	9841,670028	261,0695177	210657,92	8415949,25	157	11608,87953	294,1177417	208976,32	8416245,02
94	9904,550164	266,0169278	210595,57	8415941,14	158	11647,39141	273,006865	208937,81	8416244,91
95	9913,060886	275,8041824	210587,06	8415941,06	159	11654,00682	279,3369828	208931,23	8416245,63
96	9923,260304	288,5321889	210577,09	8415943,21	160	11658,3902	285,6671007	208926,95	8416246,57
97	9931,771026	298,3194435	210569,37	8415946,79	161	11665,00561	292,1172658	208920,69	8416248,71
98	9970,089842	297,3316748	210536,78	8415966,95	162	11740,96196	300,7135752	208852,08	8416281,29
99	9996,248536	294,9090928	210512,69	8415977,14	163	11748,233	308,9471106	208846,19	8416285,57
100	10001,20155	299,1709903	210508,27	8415979,38	164	11808,53693	303,422639	208801,29	8416325,82
101	10004,17569	302,8650821	210505,73	8415980,93	165	11855,77854	274,2400793	208758,46	8416345,77
102	10028,63724	290,0950304	210485,52	8415994,71	166	11938,61317	256,5650335	208679,04	8416322,25
103	10056,23576	278,8056422	210458,07	8415997,55	167	11946,45515	266,6111277	208671,33	8416320,83
104	10063,45469	285,0256867	210451	8415999,01	168	11958,95926	282,609857	208658,85	8416321,62
105	10067,79331	290,4177834	210446,88	8416000,38	169	11971,46337	299,511625	208647,22	8416326,23
106	10084,29789	272,2142149	210431,63	8416006,69	170	11980,86324	311,9067202	208639,75	8416331,93
107	10096,26063	254,6537202	210420,26	8416002,98	171	11983,99653	318,6667293	208637,59	8416334,2
108	10103,02129	263,387631	210413,66	8416001,51	172	11988,71104	323,1178349	208634,62	8416337,86
109	10113,81078	274,2590273	210402,87	8416001,39	173	12033,34772	305,4907861	208609,22	8416374,57
110	10117,87314	281,0540517	210398,86	8416002,04	174	12125,62081	287,0060014	208520,38	8416399,49
111	10156,97762	286,3005806	210360,76	8416010,83	175	12188,62305	290,9168779	208460,58	8416419,32
112	10165,19698	293,3880186	210353,02	8416013,59	176	12242,21573	278,6237584	208411,42	8416440,68
113	10170,13933	299,532524	210348,62	8416015,85	177	12274,20603	248,2338653	208379,62	8416437,2
114	10203,83503	300,4484859	210320,01	8416033,65	178	12299,5836	198,8936921	208359,43	8416421,82
115	10232,83277	300,1922275	210294,65	8416047,71	179	12795,51205	213,1656887	208487,12	8415942,61
116	10278,51149	299,3684909	210255,65	8416071,5	180	12955,95938	271,2534512	208328,54	8415918,21
117	10321,25261	292,7167488	210217,69	8416091,13	181	13106,43936	276,6176941	208180,96	8415947,58
118	10421,38294	290,2715499	210122,5	8416122,21	182	13228,58232	262,823963	208058,89	8415951,8
119	10426,24296	294,7871306	210118,01	8416124,06	183	13342,72441	254,4929983	207949,35	8415919,71
120	10429,47232	299,4331969	210115,14	8416125,54	184	13527,20167	255,211344	207770,9	8415872,95
121	10434,33234	304,0792633	210111,01	8416128,09	185	13699,82157	252,5286304	207604,08	8415828,58
122	10469,35806	302,3897575	210082,81	8416148,88	186	13888,00097	245,2018284	207427,3	8415764,07
123	10514,16105	308,0515322	210043,39	8416170,17	187	14047,92633	252,1872219	207288,18	8415685,2
124	10543,28312	264,6571437	210014,58	8416165,98	188	14124,61014	254,113797	207211,92	8415677,08
125	10549,41171	270,5197392	210008,45	8416165,73	189	14271,25447	240,2339065	207079,78	8415613,5
126	10553,47607	276,3823347	210004,4	8416165,97	190	14318,64349	245,4036527	207040,42	8415587,11
127	10559,60466	282,2449302	209998,35	8416166,96	191	14386,37791	252,3627284	206975,1	8415569,17
128	10605,25348	274,8615402	209954,29	8416178,91	192	14453,74782	252,3266304	206911,76	8415546,22
129	10661,73388	265,6656732	209898,07	8416173,54	193	14513,40913	237,1233918	206854,25	8415530,35
130	10664,52261	268,8427208	209895,28	8416173,39	194	14565,99467	245,7401855	206820,68	8415489,88
131	10732,03344	273,896452	209827,78	8416174,45	195	14630,29756	280,1371168	206756,41	8415491,9
132	10739,43668	280,2959663	209820,43	8416175,34	196	14679,44822	271,8158187	206709,79	8415507,47
133	10743,88647	285,8265442	209816,11	8416176,39	197	14745,55875	265,2750105	206645,88	8415490,54
134	10811,38018	285,9853906	209751,9	8416197,2	198	14844,45169	280,6022245	206547,43	8415499,83
135	10852,38859	273,6005516	209712,11	8416207,13	199	14921,54756	279,6300639	206473,25	8415520,84
136	10918,6477	261,4845407	209646,32	8416199,26	200	15028,49467	280,4251675	206366,5	8415527,26
137	10984,64719	262,5960139	209581,37	8416187,56	201	15133,99291	278,0596537	206265,83	8415558,82
138	11073,41712	267,5818968	209492,88	8416180,45	202	15206,09911	275,7842014	206193,74	8415557,2
139	11078,76546	273,6760328	209487,53	8416180,43	203	15230,40949	273,2765153	206170,04	8415562,61
140	11147,95193	275,1221693	209418,96	8416189,57	204	15314,02992	278,4730835	206086,93	8415553,43
141	11215,59045	265,7748362	209351,39	8416192,7	205	15404,79408	277,0626308	206003,53	8415589,26
142	11260,51759	261,2806257	209307,3	8416184,05	206	15507,75469	281,4358884	205901,87	8415572,93
143	11265,49785	266,0419046	209302,35	8416183,5	207	15626,60876	321,3840555	205801,07	8415635,91
144	11268,80657	270,8031834	209299,04	8416183,41	208	15704,01448	305,9032551	205775,58	8415709
145	11273,78683	275,5644623	209294,07	8416183,69	209	15816,19374	258,7643316	205663,42	8415711,02
146	11346,0926	269,3551813	209222,46	8416193,68	210	15897,66924	284,6424535	205588,71	8415678,53
147	11410,2059	263,0704943	209159,18	8416183,39	211	15948,38713	297,4324389	205558,04	8415718,92
148	11415,02876	269,066014	209154,37	8416183	212	16027,24483	259,6055694	205479,23	8415721,77
149	11423,05022	275,9817143	209146,36	8416183,39	213	16058,62642	299,9842639	205450,31	8415709,58
150	11501,84388	280,4877787	209068,58	8416196	214	16214,6185	325,9071982	205430,85	8415864,35



215	16561,68331	295,3716058	205127,25	8416032,52	279	28650,59482	37,70419003	198867,6	8419240,42
216	17010,02921	262,1992997	204710,85	8416198,74	280	28798,46937	32,73452366	198951,93	8419361,89
217	17332,71274	232,4602768	204454,38	8416002,92	281	28997,3894	30,53178526	199053,49	8419532,93
218	17647,0931	232,294826	204205,69	8415810,59	282	29130,6954	43,80219824	199120,87	8419647,96
219	17961,28194	233,0871156	203957,07	8415618,48	283	29256,41488	54,96894557	199226,6	8419715,98
220	18229,00852	265,2332493	203740,84	8415460,62	284	29381,51648	44,97088679	199326,11	8419791,8
221	18357,52655	300,1414326	203625,93	8415518,16	285	29561,95317	71,78783082	199435,31	8419935,43
222	18455,75397	313,5134508	203544,19	8415572,64	286	29800,89683	99,99600972	199664,62	8419868,25
223	18561,4751	324,29062	203481,07	8415657,45	287	29946,11745	104,885582	199809,54	8419858,98
224	18648,16577	317,406002	203431,65	8415728,67	288	30109,77464	119,1228815	199956,5	8419786,96
225	18765,62994	310,7361904	203341,1	8415803,5	289	30205,23672	99,09556367	200037,34	8419736,17
226	18842,84596	308,9594176	203283,63	8415855,07	290	30315,66381	56,53051705	200144,51	8419762,79
227	18935,0407	303,1518994	203209,06	8415909,29	291	30463,16303	23,13610153	200233,29	8419880,57
228	19041,32878	275,9231105	203117,28	8415962,89	292	30629,54664	4,670075316	200260,08	8420044,79
229	19123,37628	278,9681784	203039,44	8415936,94	293	30788,94978	359,6855186	200260,29	8420204,19
230	19213,01124	332,4780384	202967,27	8415990,09	294	30965,45911	22,15169716	200258,12	8420380,69
231	19284,71619	329,9084214	202965,5	8416061,78	295	31122,5351	71,23344961	200369,2	8420491,74
232	19370,40453	325,0399058	202892,23	8416106,21	296	31264,07293	120,5400773	200509,54	8420473,37
233	19451,18153	348,1127887	202876,6	8416185,46	297	31373,35633	124,0184742	200574,36	8420385,38
234	19530,3286	8,142270777	202859,31	8416262,7	298	31527,0332	85,0990393	200723,2	8420347,12
235	19605,51464	19,03717191	202895,65	8416328,52	299	31705,35088	37,01990681	200885,82	8420420,27
236	19703,10792	19,88238526	202911,2	8416424,86	300	31859,42742	349,0886348	200907,95	8420572,75
237	19770,33693	27,20829868	202945,42	8416482,73	301	31981,33023	322,9265249	200846,85	8420678,23
238	19848,62462	34,62874981	202977,04	8416554,35	302	32084,90614	2,665118349	200774,82	8420752,66
239	19885,17673	51,85221306	203003,08	8416580	303	32251,79855	46,39712351	200901,53	8420861,27
240	19931,73386	24,07121147	203042,68	8416604,49	304	32333,53245	60,669894	200957,68	8420920,66
241	19987,70577	20,71656026	203032,84	8416659,59	305	32454,86749	76,79627983	201076,34	8420946,01
242	20050,45294	48,81096863	203081,99	8416698,6	306	32569,49979	77,67035531	201187,4	8420974,42
243	20114,71242	15,16810501	203128,26	8416743,18	307	32755,7316	82,5545163	201370,62	8421007,75
244	20171,12091	346,522892	203112,97	8416797,48	308	32874,58532	135,1350015	201489,1	8421017,24
245	20231,47101	347,496924	203101,22	8416856,68	309	32994,01615	193,5976666	201479	8420898,24
246	20290,74974	24,09737737	203087,1	8416914,25	310	33177,85536	195,2693969	201409,11	8420728,2
247	20337,16281	64,79065767	203128,07	8416936,06	311	33272,78564	189,3747852	201395,58	8420634,24
248	20394,05973	47,89456675	203180,68	8416957,73	312	33386,77843	187,0067875	201374,69	8420522,18
249	20471,25757	21,52127284	203217,14	8417025,78	313	33472,22806	174,146161	201369,54	8420436,88
250	20535,59173	22,55478361	203233,64	8417087,96	314	33667,73549	133,9466944	201420,69	8420248,19
251	20587,74166	357,4813067	203259,91	8417133,01	315	33821,14337	83,17561955	201570,13	8420213,52
252	20658,60517	329,9319373	203218,97	8417190,86	316	34161,68775	54,7149788	201874,34	8420366,58
253	20747,49063	346,4865338	203181,62	8417271,51	317	34243,2531	82,08358942	201933,15	8420423,1
254	20775,56687	313,0931125	203180,55	8417299,57	318	34322,75932	138,0220554	202003,33	8420385,74
255	20979,71728	272,9785874	202976,48	8417293,73	319	34496,89471	156,2543769	202068,52	8420224,26
256	22514,67743	271,2362453	201454,99	8417496,61	320	35041,90585	109,1562592	202303,21	8419732,37
257	23936,51419	273,5901753	200038,83	8417369,66	321	35073,85461	91,78840635	202331,88	8419746,47
258	24320,26303	279,4598261	199663,9	8417451,43	322	35145,95538	120,1706386	202394,47	8419710,68
259	25888,91873	300,2148351	198105,69	8417632,18	323	35232,9551	110,889917	202469,37	8419666,42
260	26420,50788	318,6745294	197791,83	8418061,22	324	35330,51385	82,18815773	202565,07	8419647,47
261	26754,8791	333,8240344	197549,43	8418291,54	325	35464,52005	75,55115525	202684,66	8419707,94
262	26786,13098	13,04352934	197546,22	8418322,63	326	35533,75056	83,10689156	202753,85	8419710,45
263	26856,44521	35,71813923	197583,46	8418382,27	327	35665,16901	75,9671278	202882,53	8419737,11
264	26927,83641	36,56873644	197628,83	8418437,39	328	35776,62529	66,67283713	202989,48	8419768,5
265	27020,48909	31,67722305	197680,21	8418514,49	329	35912,61795	76,11537007	203106,89	8419837,11
266	27113,70969	31,57613492	197726,36	8418595,49	330	35985,78615	80,81716034	203179,99	8419833,88
267	27228,5329	46,57320799	197789,69	8418691,27	331	36115,66533	60,18785106	203301,33	8419880,2
268	27421,79918	35,55065941	197956,51	8418788,85	332	36218,72089	61,78522451	203381,72	8419944,68
269	27548,46283	16,24197926	197981,61	8418913,01	333	36278,47516	48,07563772	203438,65	8419962,85
270	27646,71979	51,62921234	198016,91	8419004,7	334	36336,96256	20,26433218	203462,3	8420016,34
271	27785,24831	91,24652952	198154,16	8419023,5	335	36440,73117	357,6041599	203492,08	8420115,74
272	27847,10511	102,4486315	198215,02	8419012,45	336	36644,19835	5,788409422	203417,61	8420305,09
273	27946,97024	103,1363411	198311,66	8418987,26	337	36751,50048	46,36791682	203476,12	8420395,03
274	28045,72485	96,30264602	198408,37	8418967,29	338	36874,70276	34,44770014	203582,48	8420457,21
275	28173,37904	84,88769171	198536,01	8418965,2	339	36968,42312	1,41431959	203597,48	8420549,72
276	28329,95749	66,33628725	198689,62	8418995,52	340	37081,26053	5,231947262	203584,94	8420661,86
277	28448,70814	30,25715451	198785,5	8419065,59	341	37183,75478	58,40979363	203614,64	8420759,96
278	28541,01216	23,65885031	198796,23	8419157,27	342	37290,25757	104,506361	203719,53	8420741,51



343	37400,50821	105,9164713	203823,75	8420705,55
344	37503,26594	104,7586083	203923,96	8420682,79
345	37611,08184	107,538555	204027,22	8420651,77
346	37663,39197	96,4267116	204076,86	8420635,3
347	37748,11864	77,52332419	204161,2	8420643,42
348	37823,42901	66,64988876	204232,21	8420668,5
349	37898,53408	70,90871056	204298,98	8420702,89
350	37976,75847	76,83647039	204375,79	8420717,72
351	38068,09399	75,70234874	204463,85	8420741,97
352	38201,79946	62,53050079	204594,02	8420772,5
353	38289,23263	49,97875579	204659,26	8420830,71
354	38413,4747	87,17305501	204756,76	8420907,72
355	38548,347	133,9249841	204870,32	8420834,96
356	38652,61836	114,2541452	204929,83	8420749,33
357	38752,89362	77,65669183	205029,42	8420761,02
358	38862,61431	30,41621321	205133,77	8420794,91
359	38969,16902	6,621146789	205113,12	8420899,45
360	39017,10379	67,64026596	205132,94	8420943,1
361	39071,7161	91,46945377	205183,97	8420923,65
362	39139,67202	74,48517699	205248,63	8420944,56
363	39233,77739	81,16771127	205340,28	8420965,9
364	39333,37678	57,47082354	205439,56	8420973,82
365	39407,83327	8,753000974	205476,23	8421038,62
366	39537,76189	13,3382388	205449,23	8421165,71
367	39613,64266	38,02064902	205496,64	8421224,95
368	39708,60325	50,25872222	205554,28	8421300,42
369	39760,42656	70,46672146	205600,51	8421323,83
370	39827,81539	88,59850928	205666,38	8421338,09
371	39975,79886	68,67144341	205812,37	8421313,89
372	40062,24586	53,84928184	205865,51	8421382,07
373	40146,3861	76,71771291	205944,45	8421411,17
374	40205,24025	87,18248417	206002,95	8421417,66
375	40325,58818	122,0344283	206123,29	8421416,2
376	40429,60342	151,5999948	206169,91	8421323,21
377	40551,41064	127,1175896	206231,13	8421217,91
378	40599,2416	99,42199152	206277,46	8421206,01
379	40728,64457	113,4789374	206406,47	8421195,99
380	40807,2792	151,22616	206464,43	8421142,85
381	40896,03791	199,9924351	206479,94	8421055,46
382	41001,19377	206,0423002	206399,33	8420987,94
383	41039,51987	167,505576	206397,97	8420949,64
384	41076,3929	179,5302477	206414,72	8420916,79
385	41129,90392	149,5114666	206391,19	8420868,73
386	42109,76095	95,32926356	207369,76	8420818,44
387	42380,72395	97,68730885	207638,27	8420782,06
388	42981,53596	97,6562253	208233,72	8420702
389	43832,23194	61,62255601	209076,84	8420588,68
390	43913,72381	51,56675354	209112,04	8420662,18
391	43965,99943	74,38062786	209163,08	8420673,46
392	44007,24578	104,0725091	209202,13	8420686,74
393	44066,54617	118,9178305	209242,63	8420643,42
394	44117,70766	76,67278605	209292,87	8420633,74
395	44206,62976	52,82161593	209363,35	8420687,95
396	44274,88422	46,66943235	209418,01	8420728,82
397	44352,17751	32,52239431	209467,83	8420787,92
398	44401,56149	45,84615606	209488,63	8420832,71
399	44456,19271	78,96044662	209538,84	8420854,25
400	44504,25924	106,5443732	209586,9	8420853,29
401	44623,36766	105,6998798	209687,96	8420790,27
402	44675,52605	69,73434246	209740,12	8420790,76
403	44750,33746	42,31106454	209797,44	8420838,84
404	44830,29771	37,79416309	209842,85	8420904,65
405	44902,10686	46,64701802	209889,95	8420958,86
406	44950,90505	68,15366789	209928,56	8420988,69

407	45045,157	84,29237414	210022,3	8420998,55
408	45144,57411	65,94457097	210121,27	8421007,93
409	45182,00387	34,66580705	210148,78	8421033,31
410	45247,2867	17,91878108	210173,27	8421093,82
411	45333,97133	36,91465736	210193,96	8421178,01
412	45433,5935	58,89812435	210280,25	8421227,78
413	45520,18633	66,26346696	210353,5	8421273,96
414	45577,36279	70,73304695	210408,67	8421288,99
415	45703,15555	74,40747001	210524,21	8421338,73
416	45778,19533	83,4425169	210598,54	8421349,04
417	45864,3382	76,54569539	210684,33	8421356,87
418	45961,60597	83,71603192	210774,71	8421392,82
419	46054,94381	98,70325914	210866,86	8421378,02
420	46107,04631	121,1256756	210918,42	8421370,52
421	46107,05541	116,9841875	210918,43	8421370,51

Protocolo 197698

Portaria Orçamentária nº 225/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo nº **202000004025321**, e nos termos do art. 1º e 2º da Lei nº 20.823, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS 30 (trinta) créditos especiais no valor de R\$ 219.203.144,00 (duzentos e dezenove milhões, duzentos e três mil, cento e quarenta e quatro reais), e ao Fundo Estadual de Saúde - FES 15 (quinze) créditos especiais no valor de R\$ 553.500.000,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões, quinhentos mil reais), para adequação de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1 que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário para possibilitar a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, 12 de agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO	
1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	
1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGE GOIÁS	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2020.1750.08.243.1023.2085.03.240.90	70.000.000,00
2020.1750.14.421.1030.2112.03.240.90	77.000.000,00
2020.1750.14.421.1034.3041.04.240.90	21.000.000,00
2020.1750.14.421.1034.2119.04.240.90	1.000.000,00
2020.1750.17.542.1042.2145.03.240.90	320.000,00
2020.1750.17.542.1042.2145.04.240.90	505.000,00



2020.1750.18.543.1011.2036.03.240.90	134.000,00
2020.1750.13.392.1015.2163.03.240.90	188.000,00
2020.1750.13.392.1026.2099.04.240.90	245.000,00
2020.1750.06.182.1002.2003.03.240.90	500.000,00
2020.1750.14.421.1030.3040.04.240.90	13.000.000,00
2020.1750.14.422.1017.2067.03.240.90	350.000,00
2020.1750.14.422.1017.2067.04.240.90	102.396,00
2020.1750.14.422.1017.2068.03.240.90	160.000,00
2020.1750.14.422.1017.2068.04.240.90	250.000,00
2020.1750.14.422.1044.2158.03.240.90	200.000,00
2020.1750.11.334.1015.2061.03.240.90	120.000,00
2020.1750.23.695.1028.2108.03.240.90	1.000.000,00
2020.1750.23.695.1028.2111.03.240.90	277.000,00
2020.1750.12.361.1008.2023.03.120.90	805.400,00
2020.1750.12.362.1008.2023.03.120.90	1.242.880,00
2020.1750.12.363.1008.2023.03.120.90	500.000,00
2020.1750.12.365.1008.2021.03.120.90	130.000,00
2020.1750.12.366.1008.2023.03.120.90	909.864,00
2020.1750.12.367.1008.2023.03.120.90	200.000,00
2020.1750.12.368.1008.2023.03.120.90	200.000,00
2020.1750.12.361.1008.2017.03.240.90	16.000.000,00
2020.1750.12.362.1008.2017.03.240.90	12.313.604,00
2020.1750.12.368.1008.2017.03.240.90	100.000,00
2020.1750.27.128.1008.2028.03.120.90	450.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	219.203.144,00
SUPLEMENTAÇÃO	
2801 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	
2020.2850.10.301.1043.2152.03.120.90	100.000.000,00
2020.2850.10.302.1043.2148.03.120.90	175.000.000,00
2020.2850.10.303.1022.2081.03.120.90	225.000.000,00
2020.2850.10.301.1043.2155.03.120.90	300.000,00
2020.2850.10.302.1043.2149.03.120.90	1.500.000,00
2020.2850.10.306.1043.2154.03.120.90	200.000,00
2020.2850.10.301.1043.2152.03.240.90	15.000.000,00

2020.2850.10.302.1043.2148.03.240.90	10.000.000,00
2020.2850.10.303.1022.2081.03.240.90	5.000.000,00
2020.2850.10.301.1043.2155.03.240.90	3.500.000,00
2020.2850.10.302.1043.2149.03.240.90	1.000.000,00
2020.2850.10.306.1043.2154.03.240.90	2.000.000,00
2020.2850.10.301.1043.2152.04.240.90	5.000.000,00
2020.2850.10.302.1043.2148.04.240.90	8.000.000,00
2020.2850.10.302.1043.2149.04.240.90	2.000.000,00
VALOR A SUPLEMENTAR	553.500.000,00
	VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
	772.703.144,00

QUADRO 2

REDUÇÃO	
1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	
1750 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGE GOIÁS	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2020.1750.10.302.1043.2149.03.120.90	42.266.000,00
2020.1750.10.303.1022.2081.03.120.90	20.000.000,00
2020.1750.99.999.9999.9000.09.120.90	444.172.144,00
2020.1750.99.999.9999.9000.09.240.90	266.265.000,00
VALOR A REDUZIR	772.703.144,00
	VALOR TOTAL A REDUZIR
	772.703.144,00

Protocolo 197613

Portaria Orçamentária nº 226/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE MANUTENCAO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.131.803,19 (um milhão, cento e trinta e um mil, oitocentos e três reais e dezenove centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em
Goiânia, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

SUPLEMENTAÇÃO				
1451 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
	02 122 4200 4.206	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245
				90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA		VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 1.743.231,40		R\$ 2.875.034,59		R\$ 1.131.803,19
				VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
				R\$ 1.131.803,19

REDUÇÃO				
1451 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - FUNPROGE	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
	02 122 4200 4.206	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PGE	4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245
				90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO		VALOR A REDUZIR
R\$ 2.199.000,00		R\$ 1.131.803,19		R\$ 1.131.803,19
				VALOR TOTAL A REDUZIR
				R\$ 1.131.803,19

Protocolo 197614

Portaria Orçamentária nº 227/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em
Goiânia, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

SUPLEMENTAÇÃO				
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
	10 302 1043 3.051	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	4 - INVESTIMENTOS	100
				41
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA		VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 0,00		R\$ 326.000,00		R\$ 326.000,00
				VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
				R\$ 326.000,00

REDUÇÃO				
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
	10 302 1043 3.051	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100
				41
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO		VALOR A REDUZIR
R\$ 326.000,00		R\$ 326.000,00		R\$ 326.000,00
				VALOR TOTAL A REDUZIR
				R\$ 326.000,00

Protocolo 197615

Portaria Orçamentária nº 228/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso I, alínea "b" e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao MINISTÉRIO PÚBLICO, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em
Goiânia, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT



SUPLEMENTAÇÃO				
700	-	MINISTÉRIO	DE	PÚBLICO
701	-	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	DE	JUSTIÇA
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
09 272 0200 7.207	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 6.633.614,37		R\$ 17.033.614,37	R\$ 10.400.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 10.400.000,00	

REDUÇÃO				
700	-	MINISTÉRIO	DE	PÚBLICO
701	-	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	DE	JUSTIÇA
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
03 091 4200 4.241	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 19.032.142,92		R\$ 10.400.000,00	R\$ 10.400.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 10.400.000,00	

Protocolo 197616

Portaria Orçamentária nº 229/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

SUPLEMENTAÇÃO				
2850	-	FUNDO ESTADUAL	DE	SAÚDE - FES
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
10 302 1043 3.051	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	41
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 200.000,00		R\$ 400.000,00	R\$ 200.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 200.000,00	

REDUÇÃO				
2850	-	FUNDO ESTADUAL	DE	SAÚDE - FES
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
10 302 1043 3.051	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	4 - INVESTIMENTOS	100	41
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 216.000,00		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 200.000,00	

Protocolo 197617

Portaria Orçamentária nº 230/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT



QUADRO

1

SUPLEMENTAÇÃO					
2850	-	FUNDO	ESTADUAL	DE SAÚDE - FES	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO		GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
10 302 1043 3.051	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES		3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	41
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR			VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 250.000,00			R\$ 270.000,00	R\$ 20.000,00	
				VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
				R\$ 20.000,00	

QUADRO

2

REDUÇÃO				
2850	- FUNDO	ESTADUAL	DE SAÚDE	- FES
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
10 302 1043 3.051	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	4 - INVESTIMENTOS	100	41
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 80.000,00		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 20.000,00	

Protocolo 197618

Portaria Orçamentária nº 231/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertos à AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, 4 (quatro) créditos suplementares no valor global de R\$ 18.316.446,56 (dezoito milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

SUPLEMENTAÇÃO					1
3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA					
CLASSIF. ORÇA- MENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE	
26 782 1041 2.140	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	4 - INVESTIMENTOS	100	90	
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 2.981.132,64		R\$ 4.981.132,64	R\$ 2.000.000,00		
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE	
26 782 1041 2.141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90	
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 3.372.099,00		R\$ 6.372.099,00	R\$ 3.000.000,00		
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE	
26 782 1041 2.141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	4 - INVESTIMENTOS	100	90	
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 4.391.181,93		R\$ 10.707.628,49	R\$ 6.316.446,56		
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE	
26 782 1041 2.142	RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	4 - INVESTIMENTOS	100	90	
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR		
R\$ 4.224.513,58		R\$ 11.224.513,58	R\$ 7.000.000,00		
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		
			R\$ 18.316.446,56		

REDUÇÃO				
3163	- AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 1003 2.004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 604.908,47		R\$ 243.630,87	R\$ 243.630,87	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 1003 2.004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4100 4.117	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOINFRA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90



SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 166.460,29		R\$ 166.460,29	R\$ 166.460,29	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4100 4.117	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA GOINFRA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	91
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 205.695,18		R\$ 205.695,18	R\$ 205.695,18	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4200 4.217	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOINFRA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 7.886.911,88		R\$ 4.838.779,29	R\$ 4.838.779,29	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4200 4.217	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOINFRA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	91
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 300.000,00		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4200 4.217	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOINFRA	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 884.779,29		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4200 4.217	GESTÃO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GOINFRA	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 229.251,38		R\$ 229.251,38	R\$ 229.251,38	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 131 1041 2.141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 761.459,93		R\$ 361.459,93	R\$ 361.459,93	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 131 1041 2.141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 846 0100 7.105	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90

SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 210.000,00		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
10 122 1003 2.004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 210.000,00		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
10 122 1003 2.004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 210.000,00		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
10 302 1003 2.004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 510.000,00		R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
10 302 1003 2.004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 210.000,00		R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
12 368 1003 2.004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
12 368 1003 2.004	INFRAESTRUTURA CIVIL SUSTENTÁVEL	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
15 451 1041 2.141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
15 451 1041 2.141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 510.000,00		R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	



CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
26 130 1041 2.139	CONCESSÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
26 130 1041 2.139	CONCESSÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
26 781 1041 2.141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 635,80		R\$ 635,80	R\$ 635,80	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
26 781 1041 2.141	PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	4 INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.010.000,00		R\$ 610.000,00	R\$ 610.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
26 782 1036 2.125	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.596.283,82		R\$ 1.296.283,82	R\$ 1.296.283,82	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
26 782 1036 2.125	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.	4 INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 5.494.250,00		R\$ 5.194.250,00	R\$ 5.194.250,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
26 782 1041 2.142	RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
26 782 1041 2.143	SEGURANÇA DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 2.010.000,00		R\$ 1.510.000,00	R\$ 1.510.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
27 451 1041 2.142	RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.010.000,00		R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
27 451 1041 2.142	RECONSTRUÇÃO DA MALHA VIÁRIA, SUAS OBRAS DE ARTES, E AERÓDROMOS ESTADUAIS.	4 INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.010.000,00		R\$ 510.000,00	R\$ 510.000,00	
VALOR TOTAL A REDUZIR				R\$ 18.316.446,56

Protocolo 197619

Portaria Orçamentária nº 232/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertos à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 4.330.633,96 (quatro milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO SUPLEMENTAÇÃO				
1800 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
1801 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 1014 2.051	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 488.507,94		R\$ 4.228.882,26	R\$ 3.740.374,32	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4200 4.212	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90



SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 234.278,69	R\$ 824.538,33	R\$ 590.259,64
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR
		R\$ 4.330.633,96

QUADRO

2

REDUÇÃO				
1800	- SECRETARIA DE	ESTADO DA	ADMINISTRAÇÃO	
1802	- ENCARGOS GERAIS DO	ESTADO	ESTADO	
CLASSIF. ORÇA- MENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
08 244 1040 2.136	GESTÃO DESCEN- TRALIZADA DE AÇÕES SOCIAIS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	50
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 2.378.309,75	R\$ 2.378.309,75	
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS - FUNDO CULTURAL				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
13 392 1026 2.098	FOMENTO INCENTIVO CULTURA GOIANA	E3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 656.422,17	R\$ 656.422,17	
3000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
3001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
14 421 1034 3.041	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	4 - INVESTIMENTOS	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 295.902,04	R\$ 295.902,04	
3361 - GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
23 695 4200 4.237	GESTÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GOIÁS TURISMO	E3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 4.330.633,96	

Protocolo 197621

Portaria Orçamentária nº 233/2020 - Economia

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei nº 20.754, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abertos à SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 3.776.129,75 (três milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo éo caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em

Goiânia, aos 17 dias do mês de Agosto de 2020.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

QUADRO

1

SUPLEMENTAÇÃO				
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	1704 - ENCARGOS GERAIS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 0100 7.104	ENCARGOS ESPECIAIS GERAIS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 6.248,56		R\$ 782.378,31	R\$ 776.129,75	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
28 846 0100 7.105	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 0,00		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	
			VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
			R\$ 3.776.129,75	

QUADRO

2

REDUÇÃO				
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA	1702 - ENCARGOS FINANCEIROS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
28 846 0100 7.102	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 3.776.129,75		R\$ 3.776.129,75	R\$ 3.776.129,75	
			VALOR TOTAL A REDUZIR	
			R\$ 3.776.129,75	

Protocolo 197623



AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

09/2020

Às 14:50 horas do dia 10 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo SEI 202000036009040, **Pregão 09/2020 - Lote 01 - único**: contratação de empresa de engenharia para construção de bueiro (OAE), aterro e pavimentação de segmento na GO-080, aproximadamente ao km 133, trecho: trevo da BR-153 (Jaraguá)/ Artulândia, neste Estado.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Lote nº 01

Situação: ADJUDICADO

Homologado à empresa: 02.155.735/0001-10 - Construtora Centro

Leste S/A

Valor Total: R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)

Pedro Henrique Ramos Sales

Presidente

Protocolo 197628

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

LEGITIMIDADE E TRANSPARÊNCIA



Entre em contato e faça
sua publicação, sem intermediários,
pelo menor preço.

CONTATOS

diariooficial@goias.gov.br
62 3201.7663 / 3201.7639
62 99218.9816

Imprensa
OFICIAL

abc
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL